

## POLÍTICA

# Cai veto à Previdência estadual

**LIMINAR SUSPENS** Presidente do Supremo Tribunal Federal acolhe pedido da Procuradoria Geral do Estado e emenda constitucional com novas regras para aposentadoria volta a valer

**Carla Guimarães**  
carla.guimaraes@opopular.com.br

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, suspendeu decisão da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás que interrompeu, temporariamente, os efeitos da emenda constitucional que altera regras da Previdência dos servidores públicos estaduais. A deliberação do ministro responde a pedido apresentado pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO). Recurso referente a mesma liminar também foi apresentado pela Assembleia Legislativa de Goiás à Justiça goiana, mas, até ontem a tarde, seguia sem resposta.

A liminar suspensa por Toffoli havia sido concedida dia 31 de janeiro pela juíza Zilmene Gomide da Silva Manzolli, em atendimento a pedido de tutela de urgência em ação de nulidade de ato administrativo protocolada pelo Sindicato dos Técnicos, Agentes e Auxiliares Fazendeiros do Estado de Goiás (Sindaf). Ela foi a quarta concedida pela Justiça e que chegou a impactar provisoriamente a reforma da Previdência estadual.

Conforme O POPULAR de quarta-feira (5) mostrou, duas dessas decisões, ambas deferindo pedidos do deputado Cláudio Meirelles (PTC) e poucas horas depois derrubadas, saíram ainda em dezembro, quando a então Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Previdência tramitava na Assembleia. Já a terceira atendia pedido do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás (Sindipúblico). Esta foi deferida dia 2

de janeiro e suspensa, também por Toffoli, no dia 13 do mesmo mês.

Em seu pedido à Justiça goiana, distribuído dia 11 de dezembro, quando a reforma ainda não tinha sido votada na Assembleia, o Sindaf questiona que a então PEC da Previdência não estava cumprindo "o rigor do Regimento Interno".

Em sua decisão, Toffoli acolheu pedido da PGE-GO para que fossem estendidos à liminar os efeitos da decisão que havia sido proferida na Suspensão de Segurança 5336/PI, que trata sobre a suspensão dos efeitos de decisão do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) que impedia a tramitação de projetos de emenda constitucional e de lei ordinária sobre reforma da Previdência naquele Estado. Essa mesma matéria já havia sido considerada na decisão que suspendeu liminar concedida ao Sindipúblico.

Nessa deliberação mais recente, assinada por Toffoli na últi-

“  
Realizada a publicação da norma, resta prejudicado comando judicial posterior destinado à paralisação da tramitação do projeto de emenda”

Trecho de decisão do presidente do STF, Dias Toffoli



Presidente do STF, Dias Toffoli: decisão mantém validade da reforma

ma quinta-feira (6), foi acolhido o argumento de que "o feito de origem foi manejado por entidade sindical, que não possui, de forma alguma, legitimidade para pleitear, mesmo em tese, a intervenção do Poder Judiciário em processo legislativo em trâmite, prerrogativa que, de tão excepcional, somente é conferida aos parlamentares". O ministro cita que a liminar foi concedida após a publicação do texto da emenda resultante da proposta questionada e "uma vez que, realizada a publicação da norma, resta prejudicado comando judicial posterior destinado à paralisação da tramitação do projeto de emenda".

O presidente da Assembleia, Lissauer Vieira (PSB), reforça que tem autonomia para discutir sobre o regimento interno, que ele afirma ter sido seguido.

Procurador da Casa, Gabriel

Caixeta informa que a Assembleia, citada na liminar do Sindaf, protocolou recurso no Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO) pedindo a revogação do documento na segunda-feira (10), e, até ontem a tarde, não tinha resposta. Porém, explica que a decisão do ministro suspendendo a decisão não impede que o TJ-GO analise o recurso do Legislativo, já que são instrumentos jurídicos distintos. Mas seja suspendendo a liminar até o julgamento da ação, como já ocorreu, ou a cassando, o efeito prático é o do retorno da validade da emenda que traz as novas regras da Previdência para os servidores estaduais.

Presidente do Sindaf, Marilda Abreu Souto afirmou à reportagem que aguardava manifestação do advogado que acompanha a ação protocolada pela entidade para se posicionar.

## Sindipúblico recorre de liminar suspensa

O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás (Sindipúblico), em nota, informa que já apresentou recurso contra a suspensão da liminar que o sindicato havia conseguido no dia 2 de janeiro, que também interrompeu, temporariamente, os efeitos da reforma da Previdência estadual. A liminar do Sindipúblico foi suspensa no dia 13 de janeiro e, segundo informado pelo presidente da entidade, Nylo Sérgio José Nogueira Junior, em nota, o sindicato entrou com recurso contra essa decisão na última sexta-feira (7). "Já entramos com recurso no Supremo visando a garantia dos direitos de milhares de servidores que atendem a todos os cidadãos goianos", diz Nylo Sérgio. Ele acrescenta que a reforma, nos moldes em que foi aprovada, "destrói a aposentadoria dos servidores públicos estaduais, com regras de transição terríveis da Emenda 103 da Constituição Federal. Além de retirar o quinquênio da (sic) categorias que recebem os menores salários do Estado de Goiás."

Fonte: O Popular

# Sindipúblico recorre de liminar suspensa

O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás (Sindipúblico), em nota, informa que já apresentou recurso contra a suspensão da liminar que o sindicato havia conseguido no dia 2 de janeiro, que também interrompeu, temporariamente, os efeitos da reforma da Previdência estadual. A liminar do Sindipúblico foi suspensa no dia 13 de janeiro e, segundo informado pelo presidente da entidade, Nylo Sérgio José Nogueira Junior, em nota, o sindicato entrou com recurso contra essa decisão na última sexta-feira (7). “Já entramos com recurso no Supremo visando a garantia dos direitos de milhares de servidores que atendem a todos os cidadãos goianos”, diz Nylo Sérgio. Ele acrescenta que a reforma, nos moldes em que foi aprovada, “destrói a aposentadoria dos servidores públicos estaduais, com regras de transição terríveis da Emenda 103 da Constituição Federal. Além de retirar o quinquênio da (sic) categorias que recebem os menores salários do Estado de Goiás.”